



JUSTIFICATIVA PARA ADERIR À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Baião, requereu a autorização e instauração dos procedimentos internos para ulterior processo licitatório para “ADESÃO À ATA DE REGISTRO PREÇOS 04/2023-PMLA, GERENCIADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU/PA, CUJO OBJETO TRATA-SE DE: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU E SUAS SECRETARIAS, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO/PA.”

A demanda fora encaminhada ao Departamento de Compras para fins de elaboração de pesquisa de mercado a resultar em um orçamento estimado em planilha.

Verificada a pesquisa, constatou-se que há maior vantajosidade nos preços indicados na *Ata de Registro de Preços nº 04/2023, oriunda do Município de Limoeiro do Ajuru/PA*. Além disto, em observação às cláusulas e condições do termo de referência que ensejou aquele processo, analisou-se que há compatibilidade entre as condições registradas para com os anseios desta municipalidade.

Neste sentido, justifica-se que a adesão como órgão carona à ata em comento indica maior vantajosidade e economicidade para o Município de Baião/PA. Para elucidar o funcionamento do sistema de registro de preços o jurista Marçal Justen Filho esclarece:

“O SRP consiste em um contrato normativo, resultante de um procedimento licitatório específico. Estabelece regras vinculantes para a Administração Pública e um particular relativamente a contratações futuras, em condições predeterminadas. Não é gerada obrigação de contratar, mas o Poder Público está vinculado pelos termos do resultado da licitação. Deve respeitar as condições ali previstas e assume uma pluralidade de obrigações (JUSTEN FILHO, 2016)”.

O registro de preços tem por escopo tornar apta diversas contratações concomitantes ou sucessivas, sem que seja necessário realizar um procedimento unitário para cada item, trazendo mais agilidade para a contratação e também, evitando a formação de estoque, o que não é algo vantajoso para a administração pública, especialmente se tratando de bens que podem perecer ou se deteriorar.

Segundo a Lei nº 8.666/1993, encontra amparo no artigo 15º, a partir do parágrafo 1º, até o 5º e



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ:05.425.871/0001-70

000352

de acordo com o artigo 15º §3 da referida lei este Sistema deve ser regulamentado por Decreto. No âmbito da União foi editado o Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013. A previsão para a utilização do sistema de registro de preço está elencada no artigo 3º do Decreto 7.892/2013, em que prevê as seguintes hipóteses:

- ✓ Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
- ✓ Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
- ✓ Quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou
- ✓ Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração.

Importante salientar que para fins de adesão os quantitativos deverão ser adequados em até 50% aos registrados na Ata, pois nos termos da lei o órgão carona somente pode aderir até este limite, logo serão contratados em conformidade com a planilha em anexo.

Portanto diante de todos os fundamentos já citados nesta justificativa, bem como a considerar as observações do parágrafo anterior, justifico e autorizo a Comissão Permanente de Licitação a fazer os procedimentos para realização de processo, cujo objeto trata-se de: “ADESÃO À ATA DE REGISTRO PREÇOS 04/2023-PMLA, GERENCIADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU/PA, CUJO OBJETO TRATA-SE DE: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU E SUAS SECRETARIAS, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO/PA”.

Baião/PA, 30 de junho de 2023.


LOURIVAL MENEZES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL